PROJETO DE LEI Nº 030/22, QUIRINÒPOLIS-GO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM BANCO DE OPORTUNIDADES MUNICIPAL DENOMINADO *"TEM EMPREGO AÍ"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOÍAS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego AÍ" pelo Poder Executivo.

§1°. O Banco de Oportunidades Municipal deverá oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos quirinopolinos.

§2°. O Banco de Oportunidades Municipal deverá, por meio digital, promover a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais.

. §3°. O Banco de Oportunidades Municipal deverá reservar espaços específicos para o preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idosos em busca da reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º. O poder executivo irá regulamentar a presente e a mesma entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDE NOVAIS

VEREADOR PRESIDENTE

JUSTIFICRIVA

Com assento nesta Casa Legislativa, apresento para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que propõe a criação de um Banco de Oportunidades Municipal a ser denominado ***"Tem Emprego Aí".***

Em todo país, e em Quirinópolis não foge à regra, a instabilidade econômica e o alto índice do desemprego é significativa. Nosso município precisa se notabilizar como uma cidade criativa na inserção da mão de obra local, prioritariamente nas empresas aqui instaladas. É papel do poder público municipal criar mecanismos que garantam este objetivo.

Contudo, a iniciativa de um banco a ser disponibilizado digitalmente, pelas plataformas do Poder Executivo, tem como função criar o elo entre as pessoas em busca de um emprego e os empregadores, a partir de cadastros a serem criados pelo município.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição

FERNANDO MENDE NOVAIS

VEREADOR PRESIDENTE